CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/02/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Dá nova redação ao Artigo 180 da Lei nº. 3.021 de 26 de dezembro de 2006 que "dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Luziânia," e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Artigo 180 da Lei 3.021 de 26 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:
"**Art. 180 –** O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares para o mandato de 2(dois) anos."

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT

PROTOCOLO Nº 08/13
DATA: 15/02/2013
Assinatura

JUSTIFICATIVA

O Artigo 180 da Lei 3.021 de 26 de dezembro de 2006 do Código Ambiental do Município de Luziânia-GO, no que se refere à Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente, prevê que o Presidente deverá ser o Secretário de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos em exercício.

Propomos permitir que a Presidência possa ser ocupada por qualquer membro.

Esta medida tem 2(dois) objetivos: descentralizar a "gestão", valorizando o caráter plural, representativo e paritário do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e ainda evitar a sobrecarga de trabalho para o secretariado municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT